



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

BAT

EMENDA

Ao Projeto de Lei, de autoria do Vereador Edinho Guedes, que “dispõe sobre a substituição do uso de sacolas plásticas por sacolas de papel ou de material biodegradável, nos estabelecimentos comerciais da cidade e dá outras providências”.

Processo nº 107/2009, de 15/09/2009

EMENDA Nº 01

O artigo 3º do presente projeto de lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - notificação, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização;

II - multa no valor de 10 VRMs, que será aplicada em dobro no caso de reincidência.

III - suspensão da licença de funcionamento.

Parágrafo único. A multa a que se refere o inciso II será aplicada por analogia conforme procedimento adotado pelo Capítulo V da Lei Complementar nº 68/2008 (Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais.”

Câmara Municipal de Jacareí, 30 de setembro de 2009.

EDINHO GUEDES

Vereador - PPS